



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2020

“Regulamenta a veiculação de propaganda eleitoral no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.”

A CONTROLADORIA INTERNA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõe o Capítulo III do Título I da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Durante o período eleitoral (15/08 a 15/11) fica expressamente vedado aos servidores públicos e agentes políticos desta Prefeitura:

- I – Afixar ou permitir a afixação de material que veicule propaganda eleitoral em toda e qualquer dependência da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul;
- II – Distribuir ou, por qualquer modo, facilitar a distribuição no âmbito das dependências da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, de material que contenha propaganda de candidato, partido político ou coligação, bem como o depósito ou guarda deste material nestas mesmas instalações;
- III – promover o transporte em veículos oficiais, ou vinculados à realização de atividades decorrentes de convênio ou contratos com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, a serviço da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, de material de propaganda política eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações;
- IV – Ceder, utilizar ou de qualquer modo facilitar a utilização de bens e espaços pertencentes à Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, ou sob sua guarda e responsabilidade, em favor de candidatos, partido político ou coligação;



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

V – Utilizar em benefício de candidato, partido político ou coligação, materiais ou serviços custeados pela Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul;

VI – Ceder servidor ou empregado da administração pública local, vinculados à prefeitura durante o horário de expediente, para a participação de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações;

VII – Utilizar do ambiente de trabalho para promover propaganda eleitoral.

VIII – reproduzir material gráfico de campanha dentro das dependências da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul.

§ 1º Entende-se por servidor e agente político, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função junto a esta Prefeitura.

§ 2º Entende-se por material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, para efeitos deste artigo, materiais gráficos, escritos ou impressos, materiais sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha.

Art. 2º A responsabilidade pelo cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa é de todos os servidores e agentes políticos, cabendo às chefias imediatas de cada setor da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul zelar pela observância desta norma.

Art. 3º O descumprimento desta Instrução Normativa será encaminhado em conformidade com as determinações do Código de Ética do Servidor Público Municipal e a Comissão de Ética, para providências.

Art. 5º A Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua assinatura.

Bocaiuva do Sul, 05 de outubro de 2020.


FLORESMUNDO ALBERTI JUNIOR

Prefeito


SUZANA DE LIMA GONÇALVES

Controle Interno